

## **RESOLUÇÃO N° 06/2022**

*Altera a Resolução nº 40/2021, e dá outras providências*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** O Artigo 40 da Resolução nº 40/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 40. Serão concedidas aos servidores as férias prêmio, com duração de 03 (três) meses de gozo ou indenização, a cada 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no serviço público do Município de Itaúna.*

*§ 1º O servidor que for exonerado e posteriormente nomeado para exercer serviço público municipal, dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, considerando uma ou mais interrupções, dentro do período aquisitivo, terá direito à concessão das férias prêmio.*

*§ 2º Para fins de contagem do período aquisitivo, o servidor precisará comprovar o mínimo de 03 (três) anos de serviços prestados junto à Câmara Municipal de Itaúna.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2022.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Vice-Presidente do Poder Legislativo*